

RÃ©us podem ser ouvidos separadamente em audiÃªncias

Quando hÃ¡ mais de um rÃ©u, nÃ£o Ã© necessÃ¡rio que os outros acusados estejam presentes Ã audiÃªncia. Com esse fundamento, a presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Ellen Gracie, negou o pedido liminar de uma acusada por crime de lavagem de dinheiro que pretendia anular o interrogatÃ³rio de outro rÃ©u no processo. Motivo: ela ou seu advogado nÃ£o participaram do julgamento.

A ministra citou decisÃµes do Superior Tribunal de JustiÃ§a que afirma: â??A Lei Adjetiva Penal prevÃª, em seu artigo 191, que em caso de pluralidade de rÃ©us, estes deverÃ£o ser ouvidos separadamente, sem que haja necessidade da presenÃ§a dos co-acusados e de advogados nas referidas audiÃªnciasâ?•. Segundo Ellen Gracie, nÃ£o hÃ¡ justificativa necessÃ¡ria para se conceder a liminar.

A acusada pretendia suspender a aÃ§Ã£o penal que corre contra ela e outras quatro pessoas por lavagem de dinheiro. Ela alega que foi prejudicada pelo fato de o interrogatÃ³rio de um dos rÃ©us ter sido antecipado sem que houvesse intimaÃ§Ã£o dos demais. A antecipatÃ§Ã£o teria ocorrido por causa da religiÃ£o do acusado, que recomenda obedecer restriÃ§Ãµes Ã s atividades normais nos dias de sexta-feira. Por isso, o interrogatÃ³rio foi antecipado em um dia.

A acusada tambÃ©m sustentou que apenas o MinistÃ©rio PÃºblico Federal foi avisado da alteraÃ§Ã£o da data, o que causou cerceamento de defesa considerando que os advogados dos demais rÃ©us nÃ£o compareceram Ã audiÃªncia por nÃ£o ter conhecimento da alteraÃ§Ã£o na data. Ela pediu a anulaÃ§Ã£o do interrogatÃ³rio a fim de que os outros defensores possam participar.

Pedido semelhante jÃ¡ tinha sido rejeitado pelo Superior Tribunal de JustiÃ§a e Tribunal Regional Federal da 3ª RegiÃ£o.

HC 93.607